



ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

ATA nº 53 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No décimo segundo dia de agosto de 2019, às oito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, reuniram-se em caráter extraordinário para analisar os recursos dos candidatos do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares que tiveram inscrições indeferidas, mas que apresentaram recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares. Às oito horas e quarenta e cinco minutos, assim que verificado o quorum, em segunda chamada, o Presidente do CMDCA, Deyvid Inácio Espindola Luz fez a abertura da reunião e comunicou reconhecer-se impedido de votar nesse processo. O Presidente informou que o conselheiro Silvio Roberto Borges justificou ausência nesta reunião, bem como os candidatos Daniele Goedert, Elton Hildebrand, Gisele Fátima Troczynski e Salezio Soethe. Deyvid esclareceu que, para dar transparência ao processo, os candidatos foram convidados a participar, tanto os que tiveram o recurso deferido quanto indeferido, além de toda a rede como praxe, mas que a participação dos candidatos é opcional. O presidente submeteu ao plenário a abertura do direito de fala para os candidatos que quiserem falar sobre o seu recurso, num tempo máximo de um minuto de fala, o que foi aprovado por maioria, com onze votos a favor e um voto contrário. Registramos que foi dispensada a leitura dos julgados constantes nos recursos, por unanimidade dos conselheiros. Assim sendo, foram apresentados os recursos junto ao CMDCA, por ordem de inscrição, pelo Coordenador da Casa dos Conselhos e membro da comissão especial, Eric do Amaral Bradfield, que integra a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros a Conselheiros Tutelares em Joinville. Em todos os recursos seguiu-se a seguinte ordem individual: 1) Presidente leu o número e nome do candidato; 2) Eric procedeu com a leitura das atas formalizadas quanto ao indeferimento da Comissão Especial; 3) O presidente leu o recurso; 4) manifestação dos conselheiros e para dirimir dúvidas; 4) Manifestação oral do candidato recorrente; 6) votação pelos membros do plenário do CMDCA. Registramos a seguir o resultado dessas análises: 1) Candidato 126, Vinícius Bazílio Corrêa, Região 2, recurso protocolado em 09/08/2019, às 13:34h. Motivo do indeferimento: a certidão não foi atualizada em 2019 e a certidão de negativa da justiça federal não foi entregue. A inscrição foi indeferida pela comissão. Foi lido o recurso do candidato na íntegra. No uso da palavra, o candidato reiterou o que fez constar no recurso. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 2) Candidata 128, Lidiana Koffermann Cordeiro, Região 1, recurso protocolado em 09/08/2019, às 12:34h. Motivo do indeferimento: a certidão de negativa da justiça eleitoral não foi entregue. Foi lido o recurso do candidato na íntegra. No uso da palavra, o candidato, reiterou o que fez constar no recurso. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 3) Candidato 134, Gustavo Leandro da Silveira, Região 1, recurso protocolado em 08/08/2019, às 12:56h. Motivo do indeferimento: Certidão de nascimento ou casamento apresentada não estava atualizada em 2019. O recurso foi lido integralmente. No uso da palavra, o candidato: Gustavo reiterou a dúvida expressa no recurso lido e disse que seu equívoco na entrega do documento não impede a candidatura. O Presidente leu o Art. 7º do Edital 2, que alterou o Art. 15 do Edital 1 e dirimiu essa dúvida. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 4) Candidata 153, Juliana Preis,

Região 3, recurso protocolado em 09/08/2019, às 08:27h. Motivo do indeferimento: a certidão de nascimento ou casamento apresentada não estava atualizada em 2019. A inscrição foi indeferida pela comissão. O recurso foi lido integralmente. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 5) Candidato 155, Anderson Lobo, Região 2, recurso protocolado em 08/08/2019, às 09:47h. Motivo do indeferimento: Certidão de negativa da justiça eleitoral não entregue. O recurso foi lido integralmente. No uso da palavra, o candidato disse que a redação do edital tem falta de detalhamento e objetividade, e entregou a certidão da justiça eleitoral. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, dez conselheiros manifestaram-se pelo indeferimento e dois conselheiros abstiveram-se de votar. O recurso foi indeferido pelo CMDCA, por maioria; 6) Candidato 166, Denis Miguel Stiller, Região 1. Motivo do indeferimento: a certidão de nascimento ou casamento apresentada não estava atualizada em 2019 e não ficou comprovada a experiência no trato com crianças e adolescentes. A comissão acolheu o documento que o candidato apresentou no recurso, de comprovação de experiência no trato com crianças e adolescentes, mas a inscrição permaneceu indeferida pela comissão, por não ter apresentado a cópia da certidão de nascimento ou casamento atualizada em 2019 no prazo estipulado. O recurso foi lido integralmente. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 7) Candidata 170, Graciele Aparecida Vaes Gambeta, Região 3, recurso protocolado em 08/08/2019, às 11:47h. Motivo do indeferimento: ausência da assinatura da candidata no requerimento de inscrição. O recurso foi lido integralmente. No uso da palavra, a candidata reiterou o que fez constar no recurso, ressaltando ter entregado todos os documentos, e pede o deferimento e a possibilidade de assinar o requerimento de inscrição. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, sete conselheiros manifestaram-se pelo deferimento, dois conselheiros manifestaram-se pelo indeferimento e três conselheiros abstiveram-se de votar. O recurso foi deferido pelo CMDCA, por maioria; 8) Candidato 179, Robson da Silva Neitzke, Região 3, recurso protocolado em 08/08/2019, às 11:07h. Motivo do indeferimento: a certidão de nascimento ou casamento apresentada não estava atualizada em 2019, não entregou certidão de negativa da justiça eleitoral e não ficou comprovada a experiência no trato com crianças e adolescentes. O recurso foi lido integralmente. No uso da palavra, o candidato, reiterou o que fez constar no recurso. Disse que entregou os documentos e os que faltaram e não foram apresentados na forma solicitada, por descuido, mas pediu para deferir. Registramos que não houve defesa por escrito no primeiro recurso, apenas juntada de documentos. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, doze conselheiros votaram pelo indeferimento e o recurso foi indeferido pelo CMDCA, por unanimidade; 9) Candidato 224, Charles Constantino, Região 3, recurso protocolado em 08/08/2019, às 08:47h. Motivo do indeferimento: não apresentou a Certidão de Negativa da Justiça Federal. O recurso foi lido integralmente. A conselheira Ana Damaris Tomelin Andryeak falou que o edital não está claro quanto a essa exigência, e que ao acessar o site da Justiça Federal, há quatro tipos de certidão disponíveis. Sua sugestão é de que, num próximo edital, antes de publicar, é necessário que a comissão faça um teste, como se fosse um candidato, para verificar as dificuldades encontradas e as dúvidas que possam surgir no momento da inscrição e da juntada de documentos. A conselheira Evelise Maria Junkes Buzz lembrou que foram seguidas as recomendações do Ministério Público e de outros órgãos, mas se é possível melhorar, que seja feito assim na próxima eleição. A conselheira Patrícia Rathund Santos sugeriu que, no próximo edital, fiquem em anexo o modelo de todos os documentos necessários, para evitar dúvidas. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, dez conselheiros manifestaram-se pelo indeferimento e dois conselheiros abstiveram-se de votar. O recurso foi indeferido pelo CMDCA, por maioria; 10) Candidata 230, Jacqueline Barros de Souza Viana, Região 2, recurso protocolado em 08/08/2019, às 10:59h. Motivo do indeferimento: Certidão Negativa da Justiça Eleitoral emitida por Tribunal de outra região e falta da cópia do diploma de nível superior, pois foi apresentado somente o certificado de conclusão de curso. Esse último item foi deferido pela comissão. O recurso foi lido integralmente. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu o assunto à Plenária. Em votação, dez conselheiros manifestaram-se pelo indeferimento e dois conselheiros abstiveram-se de votar. O recurso foi indeferido pelo CMDCA, por maioria; 11) Candidato 233, Adão Rogério Lucrécio, Região 2, recurso protocolado em 09/08/2019, às 13:04h. Motivo do indeferimento: Certidão Negativa da Justiça Eleitoral. Não apresentou recurso para a comissão, só tem juntada de documentos. Sobre este caso, ficou esclarecido que não há possibilidade de apresentar recurso diretamente ao CMDCA, sem antes interpor recurso para a Comissão

Eleitoral. O Art. 15 do Edital 2, diz que “o candidato cujo recurso for indeferido pela Comissão Especial poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 08/08 a 09/08/2019...” Em votação, por unanimidade os conselheiros votaram pelo não conhecimento deste recurso. Desta forma o CMDCA encerrou a análise dos recursos interpostos pelos candidatos ao Conselho Tutelar que foram indeferidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. A Comissão informou que, desta forma, quando aos deferimentos há 29 (vinte e nove) candidatos inscritos para o Conselho Tutelar 1, 20 (vinte) candidatos inscritos para o Conselho Tutelar 2 e 30 (trinta) candidatos inscritos para o Conselho Tutelar 3, num total de 79 (setenta e nove) candidatos. A comissão lembrou ainda que no dia quatorze de agosto deverá ser publicada a lista dos candidatos que tiveram sua candidatura aprovada e que a sociedade tem os dias quinze e dezesseis de agosto para pedir a impugnação de candidatos. Ficou esclarecido que essa possibilidade restringe-se aos cinquenta e quatro candidatos inscritos, vez que 25 já foram considerados aptos com base no procedimento executado pelo Edital n.º 01/2019 – CMDCA (Res. n.º 05/2019 – CMDCA), antes da alteração, conforme Res. 11/2019 – CMDCA e §1.º do art. 9.º da Res. 13/2019 – CMDCA / Edital n.º 02/2019 – CMDCA. Assim sendo, se houver qualquer impugnação, o CMDCA deverá reunir-se na próxima segunda-feira, dia dezanove de agosto, em caráter extraordinário, para deliberar a respeito. A comissão informou também da necessidade de capacitação para operar as urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições para o Conselho Tutelar, que deverá acontecer entre os dias vinte e seis de setembro a dois de outubro, durante um período de quatro horas, presencial, em Florianópolis. A Plenária aprovou a indicação de Eric do Amaral Bradfield e de Sérgio Luis Girolla Junior, técnico da informática da Secretaria de Assistência Social, bem como do conselheiro Nilson Weirich e, na impossibilidade, o conselheiro Jean deverá ir em seu lugar. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram o pagamento de diária para o conselheiro que representar o CMDCA nesta capacitação. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta minutos o Presidente Deyvid deu por encerrada a reunião. Registramos a presença de a) Conselheiros governamentais: Ana Damaris Tomelin Andryeak, Claudia Guarezi Deyvid Inácio Espíndola Luz, Jean Carlos de Oliveira Tomazi, Lisielen Miranda Goulart, Mônica Cristina Romminger, Nádia Mascarello, Patrícia Rathunde Santos e Wilson Otto Siedschlag; b) Conselheiros não governamentais: Dorli Wegener, Evelise Maria Junkes Buzz, Jacira Elaine da Cunha Tavares, Magali Van Vessen e Nilson Vanderlei Weirich; c) Candidatos ao Conselho Tutelar: Ana Paula Wandersee Weitbrecht, Anderson Lobo, Arlete d. N. H. Furtado, Demis Miguel Stiller, Gisele Reichert da Silva, Graciele Aparecida Vaes Gambeta, Gustavo Leandro da Silveira, Lucas Michalski, Lucila Nogueira de Barros, Maiara Mafessoli de Souza Capitól, Mônica Silvana de Almeida, Odi Becker Brisolo, Robson da Silva Neitzke, Rubiane de Fátima R. Huinka, Stive Cristiano de Souza, Veroni K. Breker e Vinícius Bazílio Corrêa. Estiveram presentes também Adriana Marçal, do Casep, e Joel de N. Lopes. Esta reunião contou com o apoio de Maria Cecília Takayama Koerich, da Secretaria Executiva do CMDCA. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária do CMDCA, elaborei esta ata, que após aprovada será assinada pelo Presidente e por mim e será publicada no site da Prefeitura. Joinville, doze de agosto de dois mil e dezanove.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Patrícia Rathunde Santos

Secretária do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, Usuário **Externo**, em 14/08/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos**, Usuário **Externo**, em 14/08/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **4374895** e o código CRC **77B4FB0B**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.115420-0

4374895v2

4374895v2